



PROPOSTA READEQUADA

**AO PREGOEIRO (A)
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
PREGÃO ELETRONICO 00.007/2021**

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos Destinados as diversas secretarias do Município de Novo Oriente — CE.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME/RAZÃO SOCIAL: ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI-ME
CNPJ: 37.358.529/0001-91
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE OLIVEIRA N: 39, LOJA 01 SALA 02
CEP: 63950000 **CIDADE/UF:** CHORÓ-CE
TELEFONE: 88 997404061
E-MAIL: ALIVANLOCACOES@GMAIL.COM
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23000438
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3515-7 CC: 15942-5

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº00.007/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

MAQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA ITEM 14							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	QTD VEÍCULOS	MARCA/MODELO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	RETROESCAVADEIRA DE PNEUS4X4	Hora	3.500	1	CASE/580N	R\$ 129,00	R\$ 451.500,00 (- QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS -)
VALOR TOTAL							R\$ 451.500,00 (- QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS -)



VALOR TOTAL DA PROPOSTA ITEM 14: R\$ R\$ 451.500,00 (- QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS -)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Não será permitida a utilização de veículos com estado de conservação inadequado.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (SESSENTA) DIAS

Choró, 22 de março de 2021

Ivanice Oliveira da Silva

ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI-ME

CNPJ: 37.358.529/0001-91

IVANICE OLIVEIRA DA SILVA

RG: 2004014126609

CPF: 60077206320

ADMINISTRADOR

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ORGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos destinados as diversas secretarias do Município de Novo Oriente/CE, conforme especificações em anexo.

ITEM 14

RETRO ESCAVADEIRA

DADOS DO DIMENSIONAMENTO		
VEICULO	1	UNIDADE
CAPACIDADE	9000	LITROS

VALOR DO VEICULO NOVO	R\$ 280.000,00	R\$
VALOR DO VEICULO SEM RODAGEM	R\$ 270.000,00	R\$

1. Custos fixos

1.1 Custos com depreciação	
Descrição	Valor
valor do bem	R\$ 270.000,00
depreciação /ano	R\$ 22.500,00
depreciação /mês	R\$ 1.875,00

1.2 Remuneração do capital investido	
INDICE RESIDUAL DO VEICULO	40 %
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	1
VALOR DO BEM	R\$ 270.000,00
JUROS	2,80
MESES	96,00
CUSTO TOTAL	R\$ 7.875,00

3. Seguro e Taxas	
Tavas	Valor
IPVA	R\$ 5.400,00
Licenciamento	R\$ 450,00
seguro obrigatorio e civil	R\$ 850,00
Total anual	R\$ 6.700,00
Total do custo por mês	R\$ 558,33

4. Mão de serviço	
SALARIO DO MOTORISTA *	1671,34 (R\$)
6. Encargos	
ENCARGOS (37,83%)	632,27 (R\$)
Total	2303,61 (R\$)
* Sindicato Trabalhadores transporte Rodoviarrios do Estado do Ceará	
7. Outros	
Vale alimentação	
dias uteis	23,00 (dias)
Vale alimentação	15,00 (R\$)
Total	345,00 (R\$)
Cesta basica	
Cesta basica	120,00 (R\$)
SEGURO DE VIDA	10,00
Total dos direitos	475,00 (R\$)
Valor total salario, encargos e outro (convenção)	2778,61

1. Custos fixos (Resumo)	
Item	Valor (R\$)
1.1 Depreciação	1875,00
1.2 Remuneração de capital	7875,00
1.3 Seguro	558,33
1.5 Mão de Serviço	2778,61
Total	13086,94

2. Custos variavel



2.1 Manutenção

Valor do bem	R\$ 270.000,00	R\$
vida útil do equipamento	96,00	Meses
Valor manutenção mês	R\$ 2.812,50	R\$
período de manutenção	R\$ 10.000,00	km/rodado
Custo/km	2812,50	

2.2 Pneus, câmaras e recapagens

Nº DE PNEUS	4	
PREÇO DO PNEU	2500,00	(R\$)
preço do conj. Pneus	10000,00	
VIDA ÚTIL DO PNEU	45000	KM
custo mensal	1666,67	

2.3 Combustível

PREÇO DO LITRO DO OLEO	3,79	(R\$)
CONSUMO DO OLEO	3,5	(KM/L)
Custo/km	1,08	
CUSTO/ MENSAL	1949,14	

2.4 Lubrificantes

Preço do Litro Lubrificante	18,00	(R\$)
Total na Troca - 05 Litros	90,00	
Km Rodados com 1 Troca	10.000,00	(R\$)
Custo do Lubrificante por KM	15,00	(R\$)

2.5 Lavagem

Custo de uma lavagem	57,00	(R\$)
período de lavagem	4,00	4 lavagem por mês
Custo/km	228,00	

2 Custos variáveis

Itens	Valor (R\$)
2.1 Manutenção	2812,50
2.2 Pneus, câmaras e recapagens	1666,67
2.3 Combustível	1949,14
2.4 Lubrificantes	15,00
2.5 Lavagem	228,00
2.6 outros	
Total custo variável	6671,31

Total do custo fixo e variável (1+2)	19758,25
--------------------------------------	----------

3. Despesas indiretas	%	Valor
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,00%	395,17
DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%	197,58
RISCOS	1,08%	213,39
GARANTIAS	8,1%	1596,47
Total	12,16%	2402,60
Impostos		
COFINS	3,72%	735,01
CPP- Contribuição Previdenciária Patronal	0,26%	51,37
PIS/PASEP	2,74%	541,38
ISS	7,92%	1564,85
Total	14,64%	2892,61
4. Lucro		
Percentual	9,00%	1778,24
Total		7073,45

preço do km	26831,70
-------------	----------

numero de horas /mês 208

valor hora trabalhada 129,00

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD.	DESCRIÇÃO	%
	DESPESAS INDIRETAS	
(AC)	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
(DF)	DESPESAS FINANCEIRAS	2,00%
(R)	RISCOS	1,00%
(G)	GARANTIAS	1,08%
	BENEFICIO	8,08%
(L)	LUCRO	9,00%
	BENEFICIO	9,00%
I	IMPOSTOS	
	COFINS	1,20%
	CPP- Contribuição Previdenciaria Patronal	3,72%
	PIS/PASEP	0,26%
	ISS	2,74%
	IMPOSTOS	7,92%
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SERVIÇOS) ADOTADO:		25,00%

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
ENCARGOS DIRETOS	Legislação Aplicada	Percentuais
INSS	Lei Federal 8.212/1991, Art. 22, inciso I.	0,00%
SESI ou SESC	Lei 8.036/1990, art. 30 e Lei 8.154/1990, art. 1º.	0,00%
SENAI ou SENAC	Decreto-Lei 2.318/1986	0,00%
INCRA	Decreto-Lei 1.146/1970, art. 1º, inciso I.	0,00%
Salário Educação	Decreto-Lei 87.043/1982, art. 3º, inciso I.	0,00%
FGTS	Lei 8.036/1990, art. 15 e CR, art. 7º, inciso III.	8,00%
SEGURO ACIDENTES	Lei Federal 8.212/1991, Art. 22, inciso II, alínea b.	0,00%
SEBRAE	Lei 8.029/1990, alterada pela Lei 8.154/1990	0,00%
PROVISÕES	Legislação Aplicada	Percentuais
Férias + 1/3	CR/1988, art. 7º, XVII. % = 1 Salário / 12 Meses x 4/3 = 0,1111	11,11%
13º Salário	CR/1988, art. 7º, VIII. % = 1 Salário / 12 Meses = 0,0833	8,33%
Auxílio Doença	Lei 8.213/1991, art. 59 a 64. Conforme o MPOG, temos a previsão de 5,96 dias por ano, portanto % = (5,96 / 30) / (1 / 12) = 0,0166	1,66%

Acidente de Trabalho	Lei 8.213/1991, art. 19 a 23. Correlato aos 15 primeiros dias de afastamento de um empregado que tenha se acidentado. A partir do 16º dia, o ônus será assumido pelo INSS. Conforme o MPOG, temos a previsão de 0,91 dias por ano, portanto $\% = (0,91 / 30) / (1 / 12) = 0,002528$	0,27%
Licença Paternidade	CR/1988, art. 7º, XIX e CLT, art. 10, § 1º. Trata-se da licença de 5 dias corridos, iniciados após o nascimento do filho, para os homens. Estimativa de fecundidade de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano. Portanto, teremos $\% = (5 / 30) / 12 \times 0,015 = 0,000208$	0,02%
Ausências Legais	CLT, art. 473. Estimativa de 1 (uma) ausência por ano, portanto $\% = (1 / 30) / 12$	0,28%
RESCISÕES	Legislação Aplicada	Percentuais
Aviso Prévio Indenizado	CR/1988, art. 7º, XXI e, CLT, art. 477, 487 e 491. Não há consenso sobre o percentual padrão a ser aplicado, pois deve ter por base um índice de rotatividade dos trabalhadores que operam na empresa. Supondo que a rotatividade média dos funcionários seja de três anos (36 meses), podemos projetar como $\% = (12 / 36) / 12 = 0,0277$	2,78%
Indenização Adicional	Lei 6.708/1979 e Lei 7.238/1984, ambas no artigo 9º, determinam uma indenização adicional, equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa. Considerando que 10% dos funcionários pedem demissão, esta indenização será aplicada aos 90% restantes. Supondo que a rotatividade média dos funcionários seja de três anos (36 meses), podemos projetar como $\% = 0,90 \times (12 / 36) / 12 = 0,0250$	2,50%
Multa do FGTS sobre Rescisões sem Justa Causa	CR/1988, art. 7º, inciso I e Decreto 99.684/1990, art. 9º, parágrafo 1º. Conforme descrito no item "Indenização Adicional", como 10% dos funcionários pedem demissão, teremos a obrigação de pagar multa de 40% sobre os depósitos acumulados ao FGTS, nos casos de demissão sem justa causa, sobre 90% dos funcionários, logo $\% = 0,08 \times 0,40 \times 0,90 = 0,0288$	2,88%
	TOTAL	37,83%
Fonte:		
MPOG - Manual de orientação para preenchimento da planilha de custo e formação de preços, versão 1.0 - maio de 2011.		
http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual preenchimento planilha de custo - 27-05-2011.pdf		
STF - Secretaria de Controle Interno - Atualização dos percentuais máximos para encargos sociais.		
http://www.stf.us.br/arquivo/cms/sobrestfestudosoci/anexo/encargos sociais_03102007.pdf		

Choró, 22 de março de 2021

Ivanice Oliveira da Silva

ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS EIRELI-ME
CNPJ: 37.358.529/0001-91
IVANICE OLIVEIRA DA SILVA
RG: 2004014126609
CPF: 60077206320
ADMINISTRADOR